
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 12 DE JULHO DE 2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E
COMBATE DA DEPRESSÃO EM SÃO
PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate da Depressão” a ser comemorado na primeira semana de setembro de cada ano.

Art. 2º As Semanas Municipais Conscientizações, Prevenções e Combates da Depressão têm por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando promover ações sobre a prevenção e o enfrentamento da depressão e os problemas a ela relacionados.

Parágrafo único: São objetivos da semana:

- I - Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II – Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III – Viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas que visem combater a doença;
- IV – Combater o preconceito que cerca a depressão.

Art. 3º No decorrer da semana poderá ser dada ampla divulgação, principalmente no meio estudantil, as atividades relacionadas à saúde mental, ações educativas, fóruns, campanhas, simpósios, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta lei.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil organizada e de iniciativa privada, com a finalidade de promover as ações constantes da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F39914AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/07/2021. Edição 2565
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>